



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 173/2018**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, aumenta a remuneração de todos os servidores públicos do Município de São Paulo em 46% (quarenta e seis por cento), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A remuneração de todos os servidores públicos do Município de São Paulo, ativos e inativos, será reajustada em 46% (quarenta e seis por cento), incluindo a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 2020

TONINHO VESPOLI

Vereador"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/01/2021, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).